



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 861/70 - De 19 de janeiro de 1.970.-

Dispõe sobre concessão de sexta parte
dos vencimentos aos funcionários.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Alvares Machado, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Os funcionários Municipais que completarem vinte e cinco anos de efetivo exercício, perceberão - mais a sexta parte dos vencimentos a estes incorporada para todos os efeitos.-

Artº 2º - As despesas de que trata a presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, à 1º de janeiro de 1970.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dezoito dias do mês de janeiro de 1.970.-

ARTHUR BOIGUES FILHO

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-

OZIAS MARINI

=Secretário=